



LEI Nº 764/2004

**“QUE CRIA A AGÊNCIA MUNICIPAL
DE EMPREGO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

Sanciono a presente Lei

Em: 25/11/2004

LEI Nº 764/2004

**QUE CRIA A AGÊNCIA
MUNICIPAL DE EMPREGO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

José Francisco Mendes Sampaio
Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, José Francisco Mendes Sampaio, Prefeito Municipal de Ladário, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criada a Agência Municipal de Emprego do Município de Ladário-MS;

Parágrafo Único – Agência Municipal de Emprego ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social.

Artigo 2º. O Executivo Municipal colocará 02 (dois) funcionários à disposição da Agência Municipal de Emprego.

Artigo 3º. Da sua competência:

- I. Fomentar o Emprego no Município de Ladário;
- II. Cadastrar os Desempregados, para efeito de encaminhar ao mercado de trabalho;
- III. Emitir Currículos,
- IV. Levantar às necessidades do trabalho para convênio com empresas técnicas com fins de capacitação do trabalhador;
- V. Assistir o trabalhador para o retorno ao mercado de trabalho.

Artigo 4º. O Executivo regulamentará a referida lei por decreto.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ladário-MS, em 27 de outubro de 2004.

JOSÉ FRANCISCO MENDES SAMPAIO
Prefeito Municipal